

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 506

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

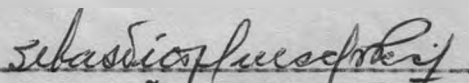
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da importância de N/Cr\$ 2,89 (dois cruzeiros novos e oitenta e nove centavos), de parte da Dívida Ativa / inscrita em nome de João Batista Costa, as folhas 60 do livro nº 8, diarista da Prefeitura Municipal, referente a impôsto predial lançado indevidamente nos exercicios de 1965 e 1966, inclusive multas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

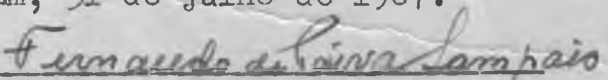
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de julho de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 31 de julho de 1967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular